



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Classificação: 016.1

**PROCESSO NUP
64045.000410/2026-64**

Cód verificador: dae3ed4f-d5fa-4eae

ASSUNTO: Aquisição de Treliza de Aço CA-60 (H8); Barra de Aço CA-60 5mm; Barra de Aço CA-25 20mm; Lona de plástico; Tubo PEAD 100 mm; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante para pavimento.

INTERESSADO: Seção Técnica

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 06/02/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 06/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 6-SecTec/7 BEC (a)
- 2- DFD160001_000112_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 29-S4/7 BEC
- 4- Despacho Nº 30-S4/7 BEC
- 5- Despacho Nº 33-SALC/7 BEC
- 6- BI NOMEAÇÃO CMT.pdf
- 7- DESIGNAÇÃO AGENTES E PREGOEIRO.pdf
- 8- PORTARIA – C Ex Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025 - O COMANDANTE DO EXÉRCITO.pdf
- 9- Nomeação da Equipe de Planejamento.pdf
- 10- ETP160001_000029_2026_assinado.pdf
- 11- TR160001_000035_2026_assinado.pdf
- 12- cotacao-detalhado-13-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 13- Mapa de cotação.pdf
- 14- Lançamento de_IRP.pdf
- 15- OUTRO160001_000006_2026.pdf
- 16- EDITAL160001_000013_2026_ASSINADO.pdf
- 17- MINUTA_ARP_160001-000016-2026.pdf
- 18- MINUTA_CONTRATO_160001-000009-2026.pdf
- 19- PUBLICAÇÃO INSUMOS.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64045.000410/2026-64

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 6-SecTec/7 BEC

Rio Branco, AC, 6 de fevereiro de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160001_000112_2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constata no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 112/2025.



Código de verificação: Lsnt-TeJK-MC11-qjw0

Documento de Formalização da Demanda 112/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 112/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção Técnica	31/12/2026 00:00	160001	
Descrição sucinta do objeto			
Insumos pétreos necessários à obra de Santa Rosa do Purus.			
Justificativa da prioridade			

2. Justificativa de Necessidade

A presente análise tem por finalidade fornecer informações para subsidiar a aquisição de Insumos Pétricos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Dentre as Obras de atuação do Batalhão fica o exemplo da importância do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, que é a via de transporte de remédios e comida para indígenas e moradores da referida cidade, a condição atual do aeroporto torna a sua utilização nociva, passível de acidentes. Dessa forma, o panorama apresentado mostra a expressiva participação da malha aeroviária no cenário do transporte regional.

A aludida contratação realizada com os materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Sendo assim, os termos supracitados são pontos importantes, logo necessita-se de materiais e serviços que possibilitem uma melhor execução e condição da obra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Barras E Vergalhões De Ferro E De Aço	Barra Aço	aplicação: montagem estruturas, bitola: 5, características adicionais: seção nervurada, comprimento: 12, formato seção: circular, material: aço ca-50 Unidade de fornecimento: Unidade	2.000,00	24,00	48.000,00
2	Barras E Vergalhões De Ferro E De Aço	Barra Aço	bitola: 12,50, características adicionais: superfície nervurada, comprimento: 12, material: aço ca-50 Unidade de fornecimento: Unidade	2.000,00	315,90	631.800,00
3	Tubos e condutos, não metálicos, para construção	Equipamento /componente - drenagem /tratamento água		1,00	15,00	15,00
4	Produtos diversos não metálicos	Manta	aplicação: drenagem, características adicionais: geotextil, gr03, comprimento: 100, largura: 2,30, material: fibra sintética Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	15,00	3.000,00
5	Gaxetas E Outros Materiais Para Vedação	Cordão Vedação	comprimento: 200, forma seção transversal: circular, largura: 25, material: polietileno expandido Unidade de fornecimento: Metro	8.000,00	55,00	440.000,00
6	Adesivos	Selante Adesivo	aplicação: fixação / anticorrosão, características adicionais: cm 6056 ecd-658971 wl 5.5904.2, componente: bicomponente, material: poliuretano Unidade de fornecimento: Unidade	2.000,00	34,00	68.000,00

7	Telas Metálicas	Armadura Metálica Para Concreto	bitola: 6, comprimento: 12, material: aço ca-60, tipo: nervurada Unidade de fornecimento: Unidade	2.000,00111,00	222.000,00
8	Tecidos	Lona Plástica	aplicação: cobertura proteção, cor: preta, espessura: 200 micra, largura: 6 Unidade de fornecimento: Unidade	200,00 16,00	3.200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Despacho: Documento de Formalização da Demanda referente aos Insumos para a obra de SRP.



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 29-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 11 de março de 2026.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe da Seção Técnica.
2. Encaminha-se o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redigido]

[Redigido]

Código de verificação: IR9M-yQg4-OiyV-ePAp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 30-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 11 de março de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe da Seção Técnica e autorizo a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor e providencie a designação da equipe de planejamento.

[Assinatura]

[Assinatura]

Código de verificação: Ot5Z-wLV2-6qdf-MmsO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 33-SALC/7 BEC

Rio Branco, AC, 11 de março de 2026.

Assunto: Peças mínimas para comprem o processo licitatório.

1. Para darmos prosseguimento ao processo licitatório em tela, solicito a essa equipe de planejamento anexar os seguintes documentos:

1.1. Pesquisa de preço, e havendo pesquisas conforme o inciso IV, da IN 65/21, consulta diretamente com fornecedores, anexar cópia dos orçamentos, PTrab, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco (MR), Termo de Referência (TR), e outros documentos julgados necessários.



Código de verificação: CZ9D-IAwW-Kivj-vhIN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Quartel em Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2025
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – Assunção

Em decorrência da nomeação, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2025, assume, em 12 de dezembro de 2025, o Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Construção e Ordenador de Despesas Titular do 7º BEC.

Em consequência, os integrantes do 7º BEC e os Cmt Substituto e substituído tomem conhecimento.

(Nota nº 104888, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

2) Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar - Transcrição

".....

PORTARIA – C Ex Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025 - O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada

pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel Eng [REDACTED];

(Transcrito do Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2025)

....."

Em consequência, os integrantes do 7º BEC e os Cmt Substituto e substituído tomem conhecimento.

(Nota nº 104892, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

3) Curriculum Vitae deste Comandante

Ao ser designado para o cargo de Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, o TC [REDACTED] exercia o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército. Foi promovido ao posto atual em 25 de dezembro de 2023. Nascido em 13 de outubro de 1981, na cidade de Campinas-SP, é filho do Cel Veterano TADEU [REDACTED]. Incorporou às fileiras do Exército em 25 de fevereiro de 1999, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas -SP. Principais Cursos e Estágios que possui:

- Curso de Formação de Oficiais de Engenharia - AMAN 2003;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia - EsAO 2012;
- Curso de Comando e Estado Maior - ECEME 2019/20;
- Curso Básico de Montanhismo;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia nos EUA;
- Estágio de Adaptação à Selva.

Principais funções que exerceu:

- Comandante da Companhia de Engenharia de Construção – 8º BEC, em Santarém-PA;
- Ch Seq Concurso de Admissão/ESA - em Três Corações-MG;
- Comandante da Cia C/2º Gpt E – em Manaus-AM;
- Ch Seq Obras Militares/1º Gpt E - em João Pessoa-PB.

Principais Medalhas e Condecorações que possui:

- Medalha Militar Passador de Prata;
- Medalha do Pacificador;
- Medalha Corpo de Tropa Passador de Prata;
- Medalha do Serviço Amazônico Passador de Bronze; e
- Medalha de Comando Prateado.

(Nota nº 104893, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

b. DIVERSOS

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.

Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência:

1. Aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;

b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitais no SPED 3.0;

c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):

1) Apresentem DFD aprovada pelo setor requisitante;

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;

3) Mapa de Risco digital;

4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e

5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.

2. Estabeleço o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos documentos citados.

(Nota nº 106078, de 25 de fevereiro de 2026, da(o) SALC)

b. DIVERSOS

1) Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio desta OM, o(s) seguinte(s) militar(es):

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
- 2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
 - a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
- 3) Os militares designados como Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio:
 - a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;
 - b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e
 - c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do login e senha / perfil de Pregoeiro.
- 4) Revoguem-se às nomeações anteriores publicadas em Boletim Interno.

(Nota nº 105943, de 18 fevereiro de 2026, da SALC)

2) Baixa Patrimonial de Bens Imóveis de Obra Interna do Batalhão - Determinação

Determino a baixa patrimonial de bens imóveis, da conta contábil 123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO no SIAFI, referente a inscrição genérica IM12RC716 - CONVÊNIO/OPERAÇÃO PURUS, no valor de R\$ 3.712.258,55 (três milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e oito e cinquenta e cinco centavos).

Em consequência:

- a) Fiscalização Administrativa execute a reclassificação patrimonial da sobra da obra, SFC; e
- b) Seção Técnica, 4ª Seção e Almoxarifado tomem ciência e as providências cabíveis.

(Nota nº 106077, de 25 de fevereiro de 2026, da(o) Fisc Adm)

3) Passagem de Cargo e Encargos - Apresentação

Apresentou-se, em 20 FEV 26, por término de Passagem e transmissão da função de Cmt da 1ª Cia Eng Cnst desta OM, de acordo com a Seção V, do Art. 131, Inciso III, do Regulamento de Administração do

9



[illegible]



114



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

[REDACTED]

[REDACTED]

Em consequência:

- a) os padrinhos devem ter conhecimento do Caderno de Orientações do DGP, atentando especialmente para o previsto na letra h, do item 10.2;
- b) retifico a designação publicada no BI nº 28, de 12 FEV 26; e
- c) Div Pes, Seç Sau, Seç Jurid e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 106329, de 11 de março de 2026, da(o) Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Licitações e Contratos

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir, para o exercício financeiro de 2026, a Equipe de Planejamento da Contratação de Compras/Serviços, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos, podendo ser complementada por membros técnicos conforme a especificidade da demanda.

Art 2º Designar os servidores abaixo, desta Organização Militar, para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Em consequência:

1. Aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

- a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;
 - b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitais no SPED 3.0;
 - c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):
 - 1) Apresentem DFD aprovada pelo setor requisitante;
 - 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;
 - 3) Mapa de Risco digital;
 - 4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e
 - 5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.
2. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos documentos citados.

(Nota nº 106160, de 5 de março de 2026, da(o) SALC)

[REDACTED]

4ª Parte

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64045.000410/2026-64

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por finalidade fornecer informações para subsidiar a Contratação de empresa para Aquisição de Insumos (Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de 12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante) a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC."

2.2. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), em cooperação com o Governo do Estado do Acre, por intermédio do DERACRE, assumiu a responsabilidade pela ampliação e reforma da pista do Aeródromo do município de Santa Rosa do Purus, localizado a 570 km da capital Rio Branco, o município tem acesso restrito, realizado majoritariamente por transporte aéreo e fluvial. O aeródromo constitui a principal via rápida de ligação da população com os demais municípios do Acre, bem como com outros estados, sendo essencial para o transporte de alimentos, medicamentos, insumos e apoio logístico militar.

2.3. As condições atuais da pista, agravadas pelo solo expansivo da região, inviabilizam operações seguras, especialmente no período de chuvas, já tendo causado incidentes em aeronaves em missão de apoio. A execução da obra é, portanto, indispensável para restabelecer a funcionalidade do aeródromo, garantindo segurança operacional, integração regional e atendimento às necessidades básicas da comunidade local.

2.4. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5. Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para contratações de serviços, para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução direta ou indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 7º BEC encontra-se inserido.

2.6. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

2.7. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido

um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O(s) fornecimento(s) serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1 O prazo para início da execução do fornecimento do(s) objeto(s) do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.
- 4.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de , pelo responsável pelo acompanhamento e 24 (vinte e quatro) horas fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante necessários em face da especificidade do objeto.
- 4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação aos nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 4.1.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

4.2 Guiando-se pelo Guia Nacional de contratações sustentáveis e em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.3 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.3.1 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.3.2 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.3.3 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.3.4 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017). e

4.3.5 Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.4 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

4.4.1 Produtos reciclados e recicláveis.

4.4.2 Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

5.2 Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

6.1.1 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

6.1.2 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demandados serviços a serem executados consoante a utilização dos insumos asfálticos a cargo do 7º BEC. Cabe ressaltar que, no período de “verão amazônico” ocorre intermitência dos serviços da obra em tela, que pode afetar em parte a execução da obra e por consequência a aquisição dos bens.

6.2 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

6.2.1 O fornecimento dos bens contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização do DERACRE.

6.3 Os deveres e disciplinas exigidos:

6.3.1 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC ou ao Governo do Estado Acre.

6.3.2 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

6.3.3 Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 27.044.20.24.09.12.04.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Qtd
1	Barra de Aço CA-60 5mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	372656	Und	1.200
2	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	304609	Und	1.200
3	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	304609	Und	120
4	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 8x100 m. 200 micras. Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	455972	M	4.500
5	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	480503	M	2.400
6	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	400437	M	6.000
7	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	400437	M	600
	Cordão de Tarucel de 08 mm, (delimitador de profundidade)			

8	impermeável para junta de dilatação em espuma de Polietileno). Rolo de 50 metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	385612	M	6.700
9	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Similar ao DOWSIL™ 890-SL Silicone Joint Sealant. Recipiente com 18L/22,2 KG. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	616880	Und	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 665.452,41

8.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 665.452,41 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme tabela contida no item 1.1. deste edital.

8.1. O Detalhamento do valor estimado consta na **Pesquisa de Preços 013/2026**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste caso concreto, se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda. Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que os objetos são divi

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente, contratações correlatas e interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos diversos são de vital importância para recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no PCA/2026, guardando relação com os princípios da legalidade, efetividade, celeridade e economicidade seguidos rotineiramente pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

11.2. ID PCA no PNCP: 05203944000103-0-000010/2026 e Data de publicação no PNCP: 01/04 /2025; Id dos itens no PCA: 427; 1428; 1429; 1430; 1431; 1432; 1434; Classe/Grupo: 0350 - BARRA AÇO; 6796 - EQUIPAMENTO/COMPONENTE - DRENAGEM/TRATAMENTO ÁGUA; 18929 - MANTA; 555 - CORDÃO VEDAÇÃO; 12066 - SELANTE ADESIVO; 14236 - LONA PLÁSTICA e Identificadores das Futuras Contratações:160001-27/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos materiais Barra de Aço CA-60 5 mm (12 m), Barra de Aço CA-25 20 mm (12 m), Lona plástica preta, Tubo de drenagem perfurado 100 mm x 50 m em PEAD corrugado, Manta geotêxtil (Bidim), Cordão de tarucel 8 mm e Selante para pavimento rígido proporcionará benefícios diretos à execução da obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, conduzida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

12.1.1. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

2.1.1.1.Garantia da continuidade e eficiência da obra, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para execução das etapas de drenagem, pavimentação e estruturas complementares do aeródromo. Melhoria da qualidade técnica dos serviços executados, mediante utilização de materiais padronizados e compatíveis com as especificações de engenharia previstas em projeto. Aumento da durabilidade e desempenho da infraestrutura aeroportuária, especialmente no controle de drenagem e na vedação de juntas do pavimento rígido, reduzindo riscos de patologias construtivas. Redução de custos futuros de manutenção, em razão da aplicação de materiais adequados que contribuem para maior vida útil das estruturas e pavimentos. Eficiência logística e administrativa, com aquisições planejadas conforme parâmetros de referência do mercado e tabelas oficiais, favorecendo economicidade e transparência no processo de contratação. Contribuição para o fortalecimento da infraestrutura regional, ampliando a capacidade operacional do aeródromo e melhorando o apoio logístico, social e econômico à população do município de Santa Rosa do Purus-AC, área de difícil acesso na Amazônia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição do referido material objeto do item 1.1. instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Ação Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório comvistas à aquisição dos bens (insumos)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para aarmazenamento dos insumos	Cmt da 1ª Cia E Cnst / Cmt DESTC
Preposto da Administração (nomeação BI)	Fiscalização Administrativa

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, a aquisição dos materiais mencionados pode gerar alguns impactos ambientais potenciais, principalmente associados ao

transporte, armazenamento e utilização dos insumos na obra. Entre os principais, destacam-se:

14.1.1. Possíveis impactos ambientais

14.1.1.1. Geração de resíduos sólidos da construção civil como sobras de aço, recortes de manta geotêxtil, fragmentos de lona plástica, embalagens e resíduos de selantes podem gerar resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

14.1.1.2. Risco de contaminação do solo com o manuseio e aplicação de selante para pavimento rígido pode ocasionar derramamentos acidentais, com potencial de contaminação do solo caso não sejam adotadas medidas de controle.

14.1.1.3. Impacto associado ao uso de materiais poliméricos como lona plástica, tubos de drenagem em PEAD, manta geotêxtil e cordão de tarucel são derivados de polímeros e, quando descartados inadequadamente, podem gerar impactos ambientais de longa duração.

14.1.1.4. Interferência no escoamento natural das águas com instalação de tubos de drenagem e manta geotêxtil altera a dinâmica natural de drenagem do solo, podendo modificar temporariamente o fluxo superficial ou subterrâneo das águas.

14.1.1.5. Emissões e impactos logísticos no transporte dos materiais
O deslocamento dos insumos até uma região de difícil acesso como Santa Rosa do Purus-AC pode gerar emissões atmosféricas e aumento do consumo de combustíveis.

14.1.1.6. Risco de dispersão de resíduos plásticos com fragmentos de lona ou geotêxtil podem ser transportados pelo vento ou pela água, impactando áreas adjacentes caso não haja controle adequado no canteiro de obras.

14.2. Tais impactos são considerados **de baixa a média magnitude e mitigáveis**, podendo ser controlados por meio de **boas práticas de gestão de resíduos da construção civil, armazenamento adequado de insumos, planejamento logístico e adoção de medidas de controle ambiental durante a execução da obra**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

15.2 A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao consumo de insumos as diversas atividades desenvolvidas no Destacamento localizado no município de Santa Rosa do Purus-AC, base de operações para equipe de manutenção do aeródromo.

15.3 Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado.

15.4 Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, bem como esta

Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenientes e a população como um todo quanto a sua capacidade operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	160001-7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		17/03/2026 09:53 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64045.000410/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64045.000410/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos (Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de 12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante) a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de Aço CA-60 5mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	372656	Und	1.200	23,41	28.092,00
2	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do	304609	Und	1.200	325,72	390.868,00

	Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.					
3	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	304609	Und	120	325,72	39.086,80
5	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 8x100 m. 200 micras. Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	455972	M	4.500	7,37	33.150,00
4	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	480503	M	2.400	13,59	32.624,00
6	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	400437	M	6.000	16,17	97.000,00
7	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de	400437	M	600	16,17	9.700,00

	Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).					
8	Cordão de Tarucel de 08 mm, (delimitador de profundidade impermeável para junta de dilatação em espuma de Polietileno). Rolo de 50 metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	385612	M	6.700	2,32	15.576,61
9	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Similar ao DOWSIL™ 890-SL Silicone Joint Sealant. Recipiente com 18L/22,2 KG. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	616880	Und	100	193,55	19.355,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 665.452,41

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

a. ID PCA NO PNCP: 00394452000103-0-000010/2026

b. data da Publicação no PNCP: 01/04/2025;

c. Id do item no PCA: 427; 1428; 1429; 1430; 1431; 1432; 1434.

d. Classe Grupo: 3350 - BARRA AÇO; 6796 - EQUIPAMENTO/COMPONENTE - DRENAGEM/TRATAMENTO ÁGUA; 18929 - MANTA; 555 - CORDÃO VEDAÇÃO; 12066 - SELANTE ADESIVO; 14236 - LONA PLÁSTICA.

e. Identificador da futura Contratação: 160001-27/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.1.6. A origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.1.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.8. Ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital). Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

4.1.9. Produtos reciclados e recicláveis.

4.1.10. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI)

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não é o caso

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação para os itens (03 e 07), será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para os itens previstos no item 1.1. deste Termo de Referência o prazo de entrega em **Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.**, de maneira integral dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a quantidade empenhada, no seguinte horário: segunda a quinta-feira às 09:15 às 11:30 e 13:00 às 16:00 e sextas-feiras das 08:00h às 11:30hs.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS							Cronograma Estimado	Prazo de Entrega
Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Qtd	Requisição Mínima	Requisição Máxima		
	Barra de Aço CA-							

1	60 5mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	372656	Und	1.200	10	1.200	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
2	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	304609	Und	1.200	10	1.200	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
3	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME /EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	304609	Und	120	10	120	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
4	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 8x100 m. 200 micras. Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	455972	M	4.500	100	4.500	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
5	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	480503	M	2.400	50	2.400	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM)							

6	(2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	400437	M	6.000	100	6.000	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
7	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME /EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	400437	M	600	100	600	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
8	Cordão de Tarucel de 08 mm, (delimitador de profundidade impermeável para junta de dilatação em espuma de Polietileno). Rolo de 50 metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	385612	M	6.700	50	6.700	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento
9	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Similar ao DOWSIL™ 890-SL Silicone Joint Sealant. Recipiente com 18L /22,2 KG. Entrega: em Manoel Urbano-AC - BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus - Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	616880	Und	100	5	100	50% 1º SEMESTRE DE 2026 50% 2º SEMESTRE DE 2026	20 (vinte) dias da Assinatura /da Ordem de Fornecimento

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Não se aplica no processo em tela.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero cinco Moratória por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.

7.2.4.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso Moratória de 0,07% injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de Compensatória "e" "h" 0,5% (zero cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na Compensatória alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez Compensatória b por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade.

8.12.2. A data da emissão.

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.12.4. Os período respectivo de execução do contrato.

8.12.5. O valor a pagar.

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação /contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária de correção monetária. Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1. As especificações técnicas/descritivos na proposta do Licitante devem corresponder às características do modelo que está sendo ofertado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Critério de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1,0 % (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 665.452,41 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme tabela contida no item 1.1. deste edital.

0.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio Branco, AC, 12 de março de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados à partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nota de empenho /carta Contrato/autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses**, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado.

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Acre, Subseção Judiciária de Rio Branco, Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência a que se refere o **Pregão Eletrônico nº /2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20206.

_____ (Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br YASSER ARAFAT BELEM DE FIGUEIREDO
Data: 18/03/2026 01:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
13/2026	160001	Concluída	

Título: Pesquisa de insumos diversos para SRP

Observações: Contratação de empresa para Aquisição de Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de 12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante para pavimento rígido a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

Total de itens cotados: 9 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 665.452,8760

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372656 - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-60 , Comprimento: 12 M, Bitola: 5 M	Unidade	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<div><div></div> Média</div>	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 23,4100	R\$ 24,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 7,5891%		
Desvio Padrão: 1,7766		
Maior Preço: R\$ 25,2300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERRACRE IND E COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS IMP E EXP LTDA - Fornecedor	1		R\$ 21,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
11.001.080/0001-16	Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12mt	Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12mt
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	2:04	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3222-7320	-	
Anexos		
Ferracre.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	FERROSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES - FERROSUL IN. E COM. IMP. E EX - Fornecedor	1200		R\$ 24,0000	27/02/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
01101513/1001-42		Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12 mt	Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12 mt				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
27/02/2026		2:10	-				
Contato		Informações Adicionais					
(68)3224-0102		-					
Anexos							
Ferrosul.jpeg							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	J J COMÉRCIO FERRAGENS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 25,2300	27/02/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
22.537.996/0002-92		Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12mt		Vergalhão Ca-60 5,0mm 3/6 - 12mt			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
27/02/2026		23:33		-			
Contato		Informações Adicionais					
(68)3221-1170		-					
Anexos							
Aço Norte.jpeg							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304609 - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Aplicação: Construção Civil , Diâmetro: 20 M	Unidade	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 290,0000	R\$ 325,7233	R\$ 315,9000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,4069%		
Desvio Padrão: 33,8977		
Maior Preço: R\$ 371,2700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERRACRE IND E COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS IMP E EXP LTDA - Fornecedor	1		R\$ 290,0000	27/02/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
11.001.080/0001-16		Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt		Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
27/02/2026		3:49		-			
Contato		Informações Adicionais					
(68)3222-7320		-					
Anexos							
Ferracre.jpeg							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	FERROSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES - FERROSUL IN. E COM. IMP. E EX - Fornecedor	1		R\$ 315,9000	27/02/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo	Endereço Eletrônico				
01101513/1001-42		Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12 mt	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12 mt				
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação				
27/02/2026		3:50	-				
Contato		Informações Adicionais					
(68)3224-0102		-					
Anexos							
Ferrosul.jpeg							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	J J COMÉRCIO FERRAGENS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 371,2700	27/02/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
22.537.996/0002-92		Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt		Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
27/02/2026		23:38		-			
Contato		Informações Adicionais					
(68)3222-7320		-					
Anexos							
Aço Norte.jpeg							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304609 - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Aplicação: Construção Civil , Diâmetro: 20 M	Unidade	120
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 290,0000	R\$ 325,7233	R\$ 315,9000
Coeficiente de Variação: 10,4069% Desvio Padrão: 33,8977 Maior Preço: R\$ 371,2700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERRACRE IND E COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS IMP E EXP LTDA - Fornecedor	1		R\$ 290,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
11.001.080/0001-16	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	3:52	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3222-7320	-	
Anexos		
Ferracre.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	FERROSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES - FERROSUL IN. E COM. IMP. E EX - Fornecedor	1		R\$ 315,9000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
01.101.513/1001-42	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12 mt	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12 mt
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	3:53	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3224-0102	-	
Anexos		
Ferrosul.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	J J COMÉRCIO FERRAGENS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 371,2700	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
22.537.996/0002-92	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt	Vergalhão Ca-50 20mm 3/4 - 12mt
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:41	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3222-7320	-	
Anexos		
Aço Norte.jpeg		

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455972 - Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta E Branca , Aplicação: Cobertura E Proteção	Metro	4500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 7,3667	R\$ 7,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,5633%		
Desvio Padrão: 0,2625		
Maior Preço: R\$ 7,6000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7,6000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
84.328.129/0001-13	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:44	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3028-1035	-	
Anexos		
ParaNorte.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ACRE PARAFUSOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7,5000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.301.164/0001-84	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:49	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3224-0404	-	
Anexos		
Acre Parafuso.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSYS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.400.983/0001-89	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M	Lona Plástica Largura: 8 M, Comprimento: 100 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:50	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3226-1515	-	
Anexos		
Ronsy.jpeg		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
480503 - Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Hidráulica , Cor: Preta , Características Adicionais: Corrugado, Perfurado E Flexível	Metro	2400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 12,4000	R\$ 13,5933	R\$ 13,9800
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 6,3347% Desvio Padrão: 0,8611 Maior Preço: R\$ 14,4000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 12,4000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
84.328.129/0001-13	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:52	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3028-1035	-	
Anexos		
ParaNorte.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ACRE PARAFUSOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 13,9800	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.301164/0001-84	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:53	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3224-0404	-	
Anexos		
Acre Parafuso.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSYS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 14,4000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.400.983/0001-89	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M	Tubo Plástico Material: Polietileno , Diâmetro: 100 MM, Comprimento: 50 M
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:54	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3226-1515	-	
Anexos		
Ronsy.jpeg		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400437 - Manta Material: Fibra Sintética , Largura: 2,30 M, Aplicação: Drenagem , Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Geotextil, Gr03	Metro	6000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12,9000	R\$ 16,1667	R\$ 17,6000
Coeficiente de Variação: 14,3233% Desvio Padrão: 2,3156 Maior Preço: R\$ 18,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 17,6000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
84.328.129/0001-13	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:56	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3028-1035	-	
Anexos		
ParaNorte.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ACRE PARAFUSOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 12,9000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.301.164/0001-84	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:57	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3224-0404	-	
Anexos		
Acre Parafuso.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSYS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 18,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.400.983/0001-89	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	23:58	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3226-1515	-	
Anexos		
Ronsy.jpeg		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400437 - Manta Material: Fibra Sintética , Largura: 2,30 M, Aplicação: Drenagem , Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Geotextil, Gr03	Metro	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 12,9000	R\$ 16,1667	R\$ 17,6000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,3233% Desvio Padrão: 2,3156 Maior Preço: R\$ 18,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 17,6000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
84.328.129/0001-13	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	0:00	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3028-1035	-	
Anexos		
ParaNorte.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ACRE PARAFUSOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 12,9000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.301.164/0001-84	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	0:01	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3224-0404	-	
Anexos		
Acre Parafuso.jpeg		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY LTDA - Fornecedor	1		R\$ 18,0000	27/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
02.400.983/0001-89	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/02/2026	0:02	-
Contato	Informações Adicionais	
(68)3226-1515	-	
Anexos		
Ronsy.jpeg		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
385612 - Cordão Vedação Material: Viton , Forma Seção Transversal: Circular , Diâmetro Seção Transversal: 8 MM, Dureza: 70 Shore A	Metro	6700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,1740	R\$ 2,3249	R\$ 2,3136
Coeficiente de Variação: 5,5056%		
Desvio Padrão: 0,1280		
Maior Preço: R\$ 2,4870		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Super Imper - Mídias Especializadas	1		R\$ 2,4870	06/03/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
06/03/2026		Cordão de Tarucel 8mm, 50 Metros	Cordão: (R\$50,00) + Frete: (R\$74,35) = R\$124,35/50Metros = R\$2,487/Metro				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
00:19		https://www.superimper.com.br/corpo-de-apoio-tarucel?srsltid=AfmBOooOmIAhIWcRAAYiY-UDjz-AZz7_embj5UvvU29EPINKnDm3LAE3	Superimper.jpg				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Janela e Cia - Mídias Especializadas	1		R\$ 2,1740	06/03/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
06/03/2026		Cordão de Tarucel 8mm, 50 Metros	Cordão: (R\$35,91) + Frete: (R\$72,79) = R\$108,70/50Metros = R\$2,174/Metro				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
00:23		https://www.janelaecia.com.br/tarugo-tarucel-espuma-delimitador-de-profundidade-50-metros-cinza-8mm?parceiro=3752&srsltid=AfmBOorygO4hCJsrrJMhZDXsDlZjWLmcweY3FgQHOR2J3OWh9tOSOnv651k	Janela e Cia.jpg				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Bogoni Aluminios - Mídias Especializadas	1		R\$ 2,3136	06/03/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
06/03/2026		Cordão de Tarucel 8mm, 50 Metros	Cordão: (R\$25,65) + Frete: (R\$90,03) = R\$115,68/50Metros = R\$2,3136/Metro				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
00:29		https://www.bogonialuminios.com.br/Tarugo-em-polietileno-expandido-(EPE)-vendido-em-metro	Bogoni.jpg				

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616880 - Primer Componente Básico: Base De Polimero Acrílico , Cor: Branco , Finalidade: Impermeabilizante , Aplicação: Concreto, Contrapisos, Revestim, Ceramicos Etc. , Características Adicionais: Monocomponente	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 189,0000	R\$ 193,4667	R\$ 193,5500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,8678% Desvio Padrão: 3,6135 Maior Preço: R\$ 197,8500		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 189,0000	17/11/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
93009805930762025			17/11/2025		17		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais em CPVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			930098		SISPP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA					REDEBRAS		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

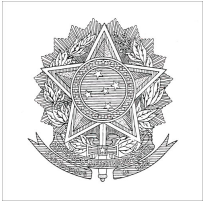
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 193,5500	16/11/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
79190406000252025		16/11/2025		11	Aquisição de materiais as oficinas de motores, elétrica, carpintaria, metalurgia e marinharia para remotorização da lancha Troiamar do CIAW.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		791904		SISPP	Dispensa		
Fornecedor				Marca/modelo			
PROFIT ENTERPRISE LTDA				Sherwin Williams			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Niterói	Ilha Mocanguê Grande s/n	24049900	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 197,8500	24/09/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
45769705900242025			24/09/2025		39		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas e acessórios.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Estadual			457697		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA					DANTEX		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Legenda:							
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Nota Técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 013/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de 12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante para pavimento rígido a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

2. FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do Art. 5º da IN SEGES/ME nº65/2021.
- 2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque durante a pesquisa não foram encontrados resultados que atendessem às especificações dos insumos a serem adquiridos, bem como a localidade de entrega dos mesmos.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. Consubstanciado no art. 5º, da IN – SEGES/ME nº 65/2021, informo-vos os parâmetros adotados por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.2. Conforme previsto no § 1º, do Art. 5º, da IN nº 65/2021, priorizou-se neste relatório para fins de estimativa do valor de referência o parâmetro contido no(s) inciso(s) I, II e III.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. As pesquisas realizadas foram estimadas obedecendo os parâmetros estipulados na Instrução Normativa nº 73, de 2000, concomitantemente, a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Não obstante, foi realizada minuciosa pesquisa de mercado para aferir o valor praticado em razão da capital acreana distar, consideravelmente, dos principais centros de execução dos serviços especificados, sendo, portanto, esse fator relevante para que a Administração não tenha a licitação frustrada (fracassada ou deserta).

4.3. No que tange, a Metodologia para obtenção do preço estimado o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aduz que:

“Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

4.4. O método estatístico adotado para os valores de referência estipulado pela Administração foi:

- Itens de 1 a 8, foi adotada a MÉDIA das pesquisas de preço;
- Item 9, foi adotada a MEDIANA das pesquisas de preço.

4.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. MAPA DE COTAÇÃO

MAPA DE COTAÇÃO																			
Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Qtd	Cotação 1	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Painel de Preços 1	Painel de Preços 2	Painel de Preços 3	Mídia Esp. 1	Mídia Esp. 2	Mídia Esp. 3	Custo Unitário	Custo Total
1	Barra de Aço CA-60 5mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	372656	Und	1200,00		R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 25,23										R\$ 23,41	R\$ 28.092,00
2	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	304609	Und	1200,00		R\$ 290,00	R\$ 315,90	R\$ 371,27										R\$ 325,72	R\$ 390.868,00
	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto																		

3	sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	304609	Und	120,00		R\$ 290,00	R\$ 315,90	R\$ 371,27									R\$ 325,72	R\$ 39.086,80
5	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 8x100 m. 200 micras. Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	455972	M	4500,00					R\$ 7,60	R\$ 7,50	R\$ 7,00						R\$ 7,37	R\$ 33.150,00
4	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	480503	M	2400,00					R\$ 12,40	R\$ 13,98	R\$ 14,40						R\$ 13,59	R\$ 32.624,00
6	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30 x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus –	400437	M	6000,00					R\$ 17,60	R\$ 12,90	R\$ 18,00						R\$ 16,17	R\$ 97.000,00

	Distante 211 Km de Rio Branco-AC.																		
7	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30 x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	400437	M	600,00					R\$ 17,60	R\$ 12,90	R\$ 18,00						R\$ 16,17	R\$ 9.700,00	
8	Cordão de Tarucl de 08 mm, (delimitador de profundidade impermeável para junta de dilatação em espuma de Polietileno). Rolo de 50 metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	385612	M	6700,00										R\$ 2,487	R\$ 2,174	R\$ 2,3136	R\$ 2,32	R\$ 15.576,61	
9	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Similar ao DOWSIL™ 890-SL Silicone Joint Sealant. Recipiente com 18L/22,2 KG. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus –	616880	Und	100,00								R\$ 189,00	R\$ 193,55	R\$ 197,85				R\$ 193,55	R\$ 19.355,00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MAPA DE COTAÇÃO																			
Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Qtd	Cotação 1 (FERRACRE)	Cotação 2 (FERROSUL)	Cotação 3 (AÇO NORTE)	Cotação 4 (PARANORTE)	Cotação 5 (ACRE PARAFUSO)	Cotação 6 (RONSY)	Painel de Preços 1	Painel de Preços 2	Painel de Preços 3	Mídia Esp. 1	Mídia Esp. 2	Mídia Esp. 3	Custo Unitário	Custo Total	
1	Barra de Aço CA-60 5mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	372656	Und	1200,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 25,23										R\$ 23,41	R\$ 28.092,00	
2	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	304609	Und	1200,00	R\$ 290,00	R\$ 315,90	R\$ 371,27										R\$ 325,72	R\$ 390.868,00	
3	Barra de AÇO CA-25 - 20mm de 12 Metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	304609	Und	120,00	R\$ 290,00	R\$ 315,90	R\$ 371,27										R\$ 325,72	R\$ 39.086,80	
5	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 8x100 m. 200 micras. Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	455972	M	4500,00				R\$ 7,60	R\$ 7,50	R\$ 7,00							R\$ 7,37	R\$ 33.150,00	
4	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	480503	M	2400,00				R\$ 12,40	R\$ 13,98	R\$ 14,40							R\$ 13,59	R\$ 32.624,00	
6	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	400437	M	6000,00				R\$ 17,60	R\$ 12,90	R\$ 18,00							R\$ 16,17	R\$ 97.000,00	
7	GEOTÊXTIL NÃO - TECIDO AGULHADO RT 14, (BIDIM) (2,30x100 m). Rolo de 100 m. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015).	400437	M	600,00				R\$ 17,60	R\$ 12,90	R\$ 18,00							R\$ 16,17	R\$ 9.700,00	
8	Cordão de Tarucel de 08 mm, (delimitador de profundidade impermeável para junta de dilatação em espuma de Polietileno). Rolo de 50 metros. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	385612	M	6700,00										R\$ 2,487	R\$ 2,174	R\$ 2,3136	R\$ 2,32	R\$ 15.576,61	
9	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Similar ao DOWSIL™ 890-SL Silicone Joint Sealant. Recipiente com 18L/22,2 KG. Entrega: em Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco-AC.	616880	Und	100,00							R\$ 189,00	R\$ 193,55	R\$ 197,85				R\$ 193,55	R\$ 19.355,00	
TOTAL																		R\$ 665.452,41	



FERRACRE IND. E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, IMPORT. E

(68)3300-0088 CNPJ: 11.001.080/0005-40 IE: 0102255400503

Rua Rio de Janeiro - até 483 - lado impar, Nº 365 Dom Giocondo Rio Branco -AC CEP: 69.900-312

Orçamento

DENNISCLEI FRANÇA (68) 99975-6188

1150511

27/02/2026

Vendedor

Nº Mov. Nº Orig. Data de Negociação Data de Entrega

Dados do Parceiro (Cód. 246)

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nome Fantasia: 7º BEC

E-mail:

CNPJ: 07.552.638/0001-95

IE:

Telefone:

Celular:

Endereço: Avenida Nações Unidas, Nº 2100, Estação Experimental, CEP: 69912-600, Rio Branco - AC (comercial/entrega e cobrança)

Dados do Faturamento / Condições de Pagamento

ORÇAMENTO Parcela única

1º 27/02/26 830.280,00 ORÇAMENTO

Produto	Cód. Fábrica	Unid.	Qtde.	Peso	V. Unitário	V. Bruto	V. Desc.	Vir. Total
MALHA Q138 2.45X6.00M 10X10 F 4.2	000000000000	Unidade	1.200,00	0,000	503,00	603.600,00	90.540,00	513.060,00
VERGALHÃO CA50 20.0mm 3/4 (unidade/kg)	000629	Unidade	1.200,00	35.510,400	290,00	348.000,00	52.200,00	295.800,00
VERGALHÃO CA60 5.0mm 3/16 - 12mt (unidade/kg)	000037	Unidade	1.200,00	2.220,000	21,00	25.200,00	3.780,00	21.420,00
Peso Líq: 37.728,00						976.800,00	146.520,0	830.280,00
TOTAL:								830.280,00

Não vale como Documento Fiscal

(64)3613-1565 / www.phdsistemas.com.br ID: movimentacao/A4/identificaltensMovimentacao.jasper

27/02/26 09:06:53 Página única 1ª via.

ORÇAMENTO
FERRACRE

FERROSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES - FERROSUL IND. E COM. IMP. E EX

CNPJ : 06.041.603/0001-18
Endereço : RUA MINAS GERAIS 561
Município : Rio Branco/AC
Telefone : 6832240102/6832241583

Inscrição Estadual : 0101513100142

<http://ferrosulindustria.com.br>

E-Mail: ferrosul.riobranco@hotmail.com

**Pedido**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000482931		EM NEGOCIAÇÃO	27/02/2026	06/03/2026

Cliente : 1527 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Nome Fant. : 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CNPJ/CPF : 07.552.636/0001-95 Inscr.Est./RG :
Endereço : AVN NACOES UNIDAS, N 2100 ,2100 - Bairro : ESTACAO EXPERIENTAL UF : AC
Compl : ESTACAO EXPERIMENTAL Município : Rio Branco
Fone(1) : 68 3227-1121 Fone(2) :

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
00199	VERGALHAO CA-60 5.00MM 3/16		UN	1.200,000	24,0000	3,6000	24.480,00
00296	VERGALHAO CA-50 20.00MM 3/4		UN	1.200,000	315,9000	47,3850	322.218,00
01784	MALHA PESADA 10X10/4.2/2,45X6,00 MT Q138		UN	1.200,000	485,0000	72,7500	494.700,00

Total de Volumes.: 3.600,000

Forma de Pagamento : DINHEIRO

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	27/02/2026	841.398,00

Observação :

Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
Seguro :	0,00	Total Produtos :	989.880,00
Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	148.482,00
Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	841.398,00

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

ORÇAMENTO
FERROSUL

DATA: 27/02/2026
CLIENTE: 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
ENDEREÇO: AVENIDA NACOES UNIDAS N° 2100
CIDADE: RIO BRANCO
TELEFONE: [REDACTED]
VENDEDOR: [REDACTED]

Nº DOCUMENTO 127219
CPF: 07.552.636/0001-95
CEP: 69912600

BAIRRO: ESTAÇÃO EXPERIMENTAL UF: AC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	P. LIQ.	DESC	TOTAL
1245	TELA BEMATEL EQ 138-10X10AR4,2MM - 2,45X6 MT BRANCO	UNI	1200	R\$489,54		R\$587.448,00
1218	VERGALHÃO CA 50 - 20,00X12M - KP 29,64 - 3/4	UNI	1200	R\$371,27		R\$445.524,00
1224	VERGALHÃO CA 60 - 5,00X12M - KP 1,86	UNI	1200	R\$25,23		R\$30.276,00

FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

TOTAL PRODUTOS: 1.063.248,00
DESCONTOS: 265.812,00
TOTAL: 797.436,00

***PROPOSTA VÁLIDA APENAS NA DATA DESTE ORÇAMENTO.

PARANORTE - BOSQUE - PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MAT. DE CO

CNPJ : 84.328.129/0001-13

Inscrição Estadual : 0100007100139

Endereço : RUA QUINTINO BOCAIUVA 1179

Município : RIO BRANCO/AC

Telefone : 30281035/30281035

E-Mail: vendasparanorte@gmail.com

**Orçamento de Venda**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
001246331	JORGINEY AMIM MOREIRA	ORÇAMENTO EM N	27/02/2026	27/02/2026

Cliente : 87 CONSUMIDOR
Nome Fant. : CONSUMIDOR
Endereço : AVN Rua S/N , - Bairro : BOSQUE
Compl :
Fone(1) :

CNPJ/CPF :

Inscr.Est./RG :

Município : RIO BRANCO

UF : AC

Fone(2) :

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
07200	LONA PRETA 08 X 100 - LONAX	LONAX	MT	4.500,000	7,6000	0,0000	34.200,00
16580	TUBO DRENO PLASTDRENO DN100 PRETO RL 50MT - PL	PLASTIBRAS	MT	2.500,000	12,4000	0,0000	31.000,00
30335	MANTA GEOTEXTIL BIDIM - 2,30 X 100MT - AMANCO	AMANCO	MT	6.000,000	17,6000	0,0000	105.600,00

Total de Volumes.: 13.000,000**Forma de Pagamento : A VISTA DINHEIRO**

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	27/02/2026	170.800,00

Observação :

Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
Seguro :	0,00	Total Produtos :	170.800,00
Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	0,00
Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	170.800,00

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

Acre Parafusos Importação e Exportação Ltda

CNPJ:02301164000184

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 1228

Cidade: RIO BRANCO - AC

Fone: [REDACTED]

Bairro: JOSE AUGUSTO

CEP : 69900785

Cliente : 35 CONSUMIDOR FINAL

Endereço : Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1

CEP : 69900718

Fone :

E-mail

Contato:

Bairro : BOSQUE

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
1	18128	NORTENE	LONA PRETA 8MT LARG NORTENE/LONAX		4.500,000	7,50	33.750,00
2	57280	KANAFLEX/PLASTIBRAS	BOCA DE DRENAGEM DN100-4" PLASTIBRAS		2.500,000	13,98	34.950,00
3	63744	METASUL	MANTA BIDIM 2.15MT METASUL		6.000,000	12,90	77.400,00
Total Bruto:							146.100,00
Total Acrécimo:							0
Total Desconto:							,00
Total Líquido:							146.100,00
Entrada:							146.100,00

Vendedor: [REDACTED]

Validade: 2 Dias

OBS : - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.

- GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

- O ORÇAMENTO É APENAS UMA PROPOSTA DE PREÇO, NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE OU RESERVA DE

- PAGAMENTO VIA PIX, SÓ SERÁ ACEITO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO VENDEDOR.

Tele-Vendas: Zap Lojão e Anexo

68 3224-0404

RONSY - COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

CNPJ : 02.400.983/0001-89

Inscrição Estadual : 0100147700139

Endereço : RUA SAO PAULO 500

Município : Rio Branco/AC

Telefone : [REDACTED]

www.ronsy.com.br

E-Mail: [REDACTED]

**Pedido**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000484690	LUAN DE AMARAL	EM NEGOCIAÇÃO	27/02/2026	14/03/2026

Cliente : 87 CONSUMIDOR

Nome Fant. : CONSUMIDOR

CNPJ/CPF : 000.000.000-00

Inscr.Est./RG :

Endereço : RUA SAO PAULO ,500 - Bairro : DOM GIOCONDO

Compl :

Município : Rio Branco

UF : AC

Fone(1) :

Fone(2) :

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Pr Unit Ligu	Desc. Unit.	Preço Total
03009	LONA AGROPLASTIC PRETA 40MIC 8MT	AGROPLASTIC	MT	4.500,000	8,7500	7,00	1,7500	31.500,00
19694	MANTA BIDIM METASUL CINZA 2,15MX100	METASUL	MT	6.000,000	22,5000	18,00	4,5000	108.000,00
29182	TUBO PEAD KANADREN SW DN 110 CINZA	KANAFLEX	MT	2.500,000	18,0000	14,40	3,6000	36.000,00

Total de Volumes.: 13.000,000

Forma de Pagamento : 1) DINHEIRO - 20%

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	27/02/2026	175.500,00

Observação :

Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
Seguro :	0,00	Total Produtos :	219.375,00
Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	43.875,00
Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	175.500,00

ORÇAMENTO: é apenas uma proposta de preço, não garante reserva de estoque. - PRAZO DE ENTREGA: Conforme disponibilidade em

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

Adesivos e Selantes

Aditivos

Argamassas e Rejuntas

Chumbador

Desmolde e Cura

Drenagem

Impermeabilizantes

Injeção em Concreto

Reparo, Reforço e Proteção

SUPER IMPER / Adesivos e Selantes / CORPO DE APOIO TARUCEL (m)



CORPO DE APOIO TARUCEL (m)

Marca: TARUCEL

Ref.: V0087

Disponibilidade: Pronta Entrega

☆☆☆☆☆ Avaliar este produto

23 pessoas vendendo este produto

Cordão de espuma de polietileno flexível, utilizado para controlar a profundidade e suportar selantes em juntas de dilatação e vedação.

Produto vendido em grupos de 50 unidades

Valor unitário

R\$ 1,00 **R\$ 50,00**

ou R\$ 47,50 à vista

Diâmetro

25mm

20mm

50mm

40mm

30mm

10mm

15mm

8mm

6mm

13mm

Quantidade:

< 50 >

CLIQUE PARA COMPRAR

Calcular Prazos e Preços

Não sei meu CEP

69950-000

OK

JeT Standard - R\$ 74,35

- até 22 dias úteis - Previsão 15/04/2026



JANELA & CIA

O que deseja procurar?

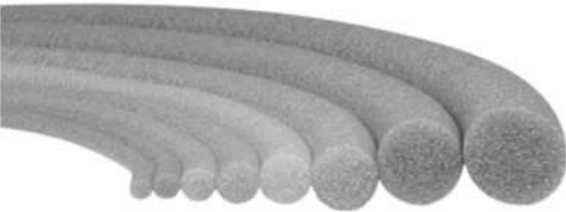
🔍

🗨️ Central de Atendimento

👤 Olá, bem-vindo(a)
Entrar / Cadastrar

🛒 0





1

+

-

COMPRAR

🗨️ Tenho uma Dúvida

Frete e prazo de entrega

69950-000

CALCULAR

Forma de Envio:	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
 Olist Envios J&T Express	R\$ 72,79	de 20 dia(s).
 Olist Envios Correios SEDEX	R\$ 249,27	de 13 dia(s).
 CORREIOS PAC	R\$ 118,90	de 14 a 15 dia(s).
 CORREIOS SEDEX	R\$ 145,19	de 10 a 11 dia(s).

Este documento é peça do processo 64045.000410/2026-64

00:27

Página 134

 Carrinho de Compras

Itens	Quantidade	Valor PIX	Valor cartão
 <div>Produto Tarugo em polietileno expandido (EPE) - vendido em metro Cor: Cinza Tamanho: 8MM</div>	<div>- 50 +</div> <div>Remover</div>	R\$ 25,65	R\$ 27,00

Subtotal: **R\$ 25,65** com desconto **R\$ 27,00** em 6 vezes

< Voltar às compras

 Aplicar cupom de desconto

 Resumo da compra

Frete: para Manoel Urbano/AC - Alterar

☒ PAC - 16 a 17 dias úteis - **R\$ 90,03**

* Após a coleta

☐ Sedex - 12 a 13 dias úteis - **R\$ 137,32**

* Após a coleta

☐ Loggi - 20 a 21 dias úteis - **R\$ 157,94**

* Após a coleta

☐ Rodonaves - 16 a 17 dias úteis - **R\$ 164,53**

* Após a coleta

1 item adicionado **R\$ 25,65**
no PIX

Frete (PAC) **R\$ 90,03**

Valor Total a Pagar **R\$ 115,68**
no PIX

ou

6x de **R\$ 19,51** sem juros

Ver todas as formas de pagamento

Finalizar compra >

Você também pode gostar desses produtos

Cunha ou calço de regulagem para box

R\$ 0,50

Cor: 

Tamanho: 

Adicionar ao carrinho

Fita Espuma Adesiva de PVC Expandido

R\$ 40,32

Cor: 

Tamanho: 

Adicionar ao carrinho

Lançamento de IRP.pdf

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG

160001 - 7ªATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUC

Nº da IRP

160001 - 00002/2026

Situação

Edição

* Lei

Lei nº 14.133/2021

* Modalidade da Compra

Pregão

* Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

* Data Provável da Licitação

25/04/2026

* Prazo Estimado de Validade da Ata

12

mês(es)

* Compra Nacional ?

Sim

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação - MGI ou por órgão autorizado pelo MGI, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ?

Sim

Não

UASG da Contratação

160001

Número da Contratação

90001

Ano da Contratação

2026

* Objeto

Aquisição de insumos (material de construção)a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

Salvar

Cancelar IRP

Reativar

Disponibilizar para Inclusão do Aviso

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

▼

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	372656-Vergalhão armação concreto	Unidade	23,4100	Manoel Urbano/AC	1200	Edição	Alterar
☐	2	Material	304609-Vergalhão armação concreto	Unidade	325,7200	Manoel Urbano/AC	1200	Edição	Alterar
☐	3	Material	304609-Vergalhão armação concreto	Unidade	325,7200	Manoel Urbano/AC	120	Edição	Alterar
☐	4	Material	455972-Lona plástica	Metro	7,3700	Manoel Urbano/AC	4500	Edição	Alterar
☐	5	Material	480503-Tubo plástico	Metro	13,5900	Manoel Urbano/AC	2400	Edição	Alterar
☐	6	Material	400437-Manta	Metro	16,1700	Manoel Urbano/AC	6000	Edição	Alterar
☐	7	Material	400437-Manta	Metro	16,1700	Manoel Urbano/AC	600	Edição	Alterar
☐	8	Material	385612-Cordão Vedação	Metro	2,3100	Manoel Urbano/AC	6700	Edição	Alterar
☐	9	Material	616880-Primer	Unidade	193,5500	Manoel Urbano/AC	100	Edição	Alterar

9 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÕES DO ORDENADOR DE DESPESAS 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160001-7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		18/03/2026 13:16 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045.000410/2026-64

1. Justificativa para utilização do SRP

1.1. Há previsão legal para utilização de Sistema de Registro de Preços, nos seguintes casos previstos pelo art. 3º do Decreto nº 11.462/23:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

1.2. No caso específico, justifica-se o emprego do SRP com base no inciso I, uma vez que as peças para manutenção de viaturas devem ser adquiridas à medida que a frota vai sendo utilizada e surge necessidade de manutenção.

O inciso III também se aplica, haja vista que a presente licitação conta com unidades participantes.

1.3. Pela natureza do objeto, o quantitativo demandado não pode ser definido previamente, já que a necessidade de peças de reposição varia conforme a quilometragem dos veículos e as condições das vias onde eles são utilizados, o que permite também justificar o emprego do SRP com amparo no inciso V.

2. Atividade de custeio

2.1 A UASG 160001 (7ºBEC) está observando o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

2.2 Internamente, a UASG 160001 (7ºBEC) segue a Portaria nº 534, de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

2.3 Diante do exposto, certifico que a atividade objeto desta licitação **NÃO** se enquadra como atividade de custeio conforme definido pela Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, portanto, a contratação não carece de autorização, conforme o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

3. Declaração referente ao PCA

3.1. Declaro que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.

4. Critérios de sustentabilidade

4.1 Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 8ª Edição, de outubro de 2025, e aplicadas as recomendações lá constantes julgadas cabíveis.

5. Artigos de luxo

5.1 Consta no Art. 20. da Lei 14.133/21:

“Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”

5.2 Em atenção ao Art. 20. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo Decreto número 10.818, de 27 de setembro de 2021, declaro que os bens que se pretende adquirir **não** são artigos de luxo, são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, e não possuem características identificáveis como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

6. Referente ao Art. 40. da Lei 14.133/21

6.1 Em atenção ao inciso I do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que o planejamento desta licitação considerou a expectativa de consumo anual e observou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

6.2 Em atenção ao inciso III do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

6.3 Em atenção à letra a) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

6.4 Em atenção à letra b) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.5 Em atenção à letra c) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

7. Disponibilidade/adequação orçamentária

7.1 Por tratar-se, o presente caso, de uma licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Artigo 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

8. Montagem do processo

8.1 Declaro que foram utilizados os modelos da Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, constantes no sistema de artefatos digitais do Portal de Compras do Governo Federal.

8.2 Declaro que foi observado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 20 de junho de 2023.

8.3 Em atenção ao Art. 10º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi observada a necessidade de classificação do Termo de Referência ou outras peças do processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.4 Em atenção ao Art. 19, §2º da Lei 14133/21, justifico a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização por motivo de que o objeto deste certame ainda não consta entre os contemplados pelo catálogo.

8.5 Certifico que, para a elaboração do Termo de Referência, foi feita a utilização do Sistema TR Digital, conforme Artigo 4º da IN ME 81/2022. O TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

9. Segregação de Funções

9.1 Em atenção ao §1º do Art. 7º da Lei 14.133/2021, bem como ao Art. 12 do Decreto 11.246/22, certifico que foi observado o princípio da segregação de funções, não havendo designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

10. Adequação à LDO

Em atenção ao Art. 18 da Lei 14.133/21, certifico que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. Valor estimado da contratação

11.1 O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados dos fabricantes de cada marca de veículos que necessitam de peças para manutenção.

12. Divulgação do orçamento

12.1 Não foi observada a necessidade de caráter sigiloso para os valores máximos aceitáveis.

13. Justificativa da não divulgação da IRP

13.1 De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que tais IRPs não atenderiam às necessidades deste órgão, tendo em vista que os materiais em quase sua totalidade, serão empregados na manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais que ficam localizados dentro da OM e são exclusivos do 7º BEC e o cronograma de aquisição próprio, segue conforme a liberação de recursos e o andamento das obras, portanto a necessidade não é facilmente encontrada em outras IRPs.

13.2 Com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da aquisição e a constatação de que as IRPs em andamento não oferecem as soluções ou condições adequadas para suprir as demandas específicas desse órgão. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

14. Declaração de Limites de Governança

14.1 Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, é do conhecimento deste Ordenador de Despesas que os valores que me compete a autorização para celebração de contratos se enquadram no Art 6º da Portaria, *in verbis*:

"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."

14.2 Por oportuno cabe **destacar** que, por se tratar de processo licitatório SRP, não se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

15. Exclusividade de Participação de ME/EPP

15.1 Declaro o cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123 /06, na aquisição de bens para todos os itens.

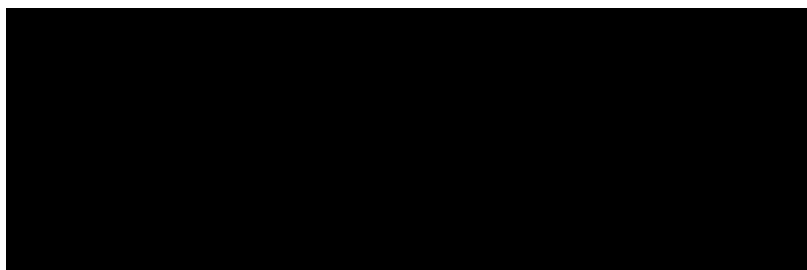
16. Despacho da Autoridade Competente

16.1 Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a aquisição dos materiais. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

16.2 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Edital 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160001-7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		18/03/2026 16:33 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045.000410/2026-64

1. DO OBJETO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (160001) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRAS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 665.452,41 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS))

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 1º DE ABRIL DE 2026 às 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM - NÃO

1. EXÉRCITO BRASILEIRO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº64045.000410/2026-64)

Torna-se público que o **7º Batalhão de Engenharia de Construção**, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado a av Nações Unidas, 2100, Bairro 7 BEC, Rio Branco Acre, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dessa licitação é para eventual e futura Aquisição de Insumos (Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de 12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante) a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC para atender às demandas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **(02 e 06)**, a participação será ampla. Para os demais itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.9.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.11. Sociedades cooperativas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item. (com 02 (duas) casas decimais (Ex: 12,25)).

6.1.2. Marca (somente uma marca)

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Devendo respeitar o mínimo de 100% do total de itens solicitados do total de itens solicitados.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência /Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50 (zero cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

7.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.24.2. Empresas brasileiras.

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência /Projeto Básico.

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. É vedada a participação de consórcio de empresas, ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica e /ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, resta claro que não é o caso da licitação em questão. (Acórdão 1094/2004-TCU-Plenário).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**. ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o **quantitativo originalmente registrado**.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **licita7bec17@gmail.com**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento,

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar -.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [REDACTED]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licita7bec17@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo ao Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

16.11.1.2. Anexo ao Termo de Referência - Regras documentos substitutivo ao Contrato.

16.11.1.3. Anexo ao Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância;

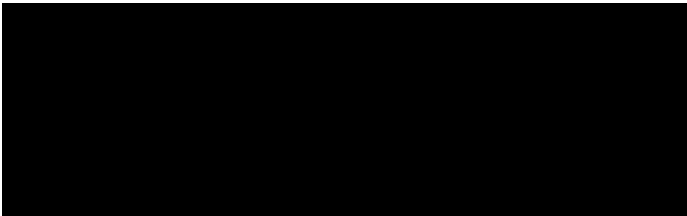
16.11.1.4. Anexo ao Edital - Minuta de Termo de Contrato.

16.11.1.5. Anexo ao Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Branco, Acre, 18 de março de 226

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Ata de Registro de Preços 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160001-7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		16/03/2026 15:58 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045.000410/2026-64

1. DO OBJETO

DO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO BATALHÃO BARÃO DO F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede no(a) Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco-Acre, Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado (a) pelo(a) Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado(a) pela Portaria Cmt Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, de 23 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº xxxxx/2026, processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx registrar os preços da UASG 160001 empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos (material de construção) a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC., especificados nos itens 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:								
Endereço:								
Contato:								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITARIO	PRAZO GARANTIA /VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. m caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.0 órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor (s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:								
Endereço:								
Contato:								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITARIO	PRAZO GARANTIA /VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:								
Endereço:								
Contato:								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITARIO	PRAZO GARANTIA /VALIDADE

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Contrato 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	160001-7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		16/03/2026 16:32 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045.000410/2026-64

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64045.000410/2026-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC , Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede no com sede no(a) Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco-Acre, Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP:69.918-093, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a)Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel [REDACTED] - Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado(a) pela Portaria Cmt Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U nº 96, de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 021550424-2, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64045.000410/2026-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos (Barra de Aço CA-60 5mm de 12m; Barra de Aço CA-25 20mm de12m; Lona de plástico (preto); Tubo de drenagem (furado) bobinado de 100 mm x 50 m,flexível corrugado de PEAD; Manta Geotêxtil (BIDIM); Cordão de tarucel 8mm; e, Selante)a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosado Purus-AC a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE MAX	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria. e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...].

II) Fonte de recursos: [...].

III) Programa de trabalho: [...].

IV) Elemento de despesa: [...].

V) Plano interno: [...].

VI) Nota de empenho: [...].

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de Rio Branco - Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Branco, Acre, xx de março de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Paginação do Jornal:

<< 12 de 385 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição

Documento assinado digitalmente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 54, sexta-feira, 20 de março de 2026

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 - UASG 120630

Nº Processo: 67615.013638/2024-39.
Inexigibilidade Nº 52/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS.
Contratado: 03.467.321/0001-99 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Serviço de energia elétrica para as OM apoiadas pelo CINDACTA IV, no estado do Mato Grosso.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 19/05/2025 com final indeterminado. Valor Total estimado para o período de 60 (sessenta) meses: R\$ 8.819,40. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2025).

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2026 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2023/01203. Termo Aditivo nº 1017-TG/2026/0044. Termo de Contrato nº 0040-TG/2023/0044. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: A. BORGES NETO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.243/0001-15. Representantes: Sr. AURELINO BORGES NETO. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0040-TG/2023/0044 por mais 30 (trinta) meses, com início em 10 abr. 2026 e término em 09 out. 2028. Valor Global: R\$ 1.255.272,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). Fundamentação legal: art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, Recursos Próprios. Data da Assinatura: 16/03/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - UASG 928680

Nº Processo: SD-ADM-2026/00077. Objeto: Licitação para contratação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de material, a serem prestados nas áreas internas e externas na Dependência da NAV Brasil em Macaé/RJ (DNME). Vigência: 30 (trinta) meses. Total de itens a serem licitados: 02 (dois). Edital: de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (setor de Protocolo da Administração Central da empresa) ou em <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2026 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura da Sessão Pública: 16/04/2026 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras>. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 13/CCLI/SEDE/2026 e respectivos anexos, também disponível no site <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

CARLOS ROBERTO SANTOS
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-SEÇ ADM/CEBW

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NUP: 64324.001038/2026-77. Nº Processo: 07/2026-Seç Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Southwest Airlines. Objeto: Contratação de passagens aéreas. Fundamento Legal: Inciso II do Art.75 e o § 2º do Art. 1º, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I do Art. 11 do Anexo II da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o § 5º do Art. 21 do Regulamento Interno desta Comissão. Valor Total: US\$ 745,00. Fonte: 1000000000. Washington-D.C., 16 de março de 2026. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 160482

Nº Processo: 64125.001210/2025-68.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 05.056.594/0001-76 - MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Valor Total: R\$ 220.541,04. Data de Assinatura: 16/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 160482

Nº Processo: 64125.001210/2025-68.
Pregão Nº 90004/2025. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 07.611.701/0001-06 - ADB ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Quantitativo de Subsistência, para atender às necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Valor Total: R\$ 113.357,44. Data de Assinatura: 19/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2026).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160349

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 64317.005180/2021-98.
Pregão. Nº 12/2021. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 14.629.705/0001-87 - BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de internet banda larga por fibra óptica. Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.878,72. Data de Assinatura: 06/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2026).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.000661/2026. Objeto: Aquisição de insumos (material de construção)a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 20/03/2026 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 15h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7º Bec - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 18/03/2026) 160001-00001-2026NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2026 publicado no D.O de 2026-03-20, Seção 3. Despacho Administrativo - errata à celebração do 2º termo aditivo ao termo de contrato nº 06/2025-CRO/12.

Onde se lê: encerrando-se em 13 de junho de 2026 . Leia-se: encerrando-se em 12 de maio de 2026

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2026).

12ª REGIÃO MILITAR PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - UASG 160021

Por ordem do Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12RM, faço público que será realizada licitação na modalidade leilão eletrônico nº 61/2026 no tipo maior lance por lote, com contrapartida não financeira, conforme a seguir:

Nº processo: 64625.000110/2026-54;

Objeto: alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações militares Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA), conforme disposições constantes do Edital e em seus anexos;

Total de Itens a serem leiloados: 41 lotes;

Data 10/04/2026 Às 10h00, horário de Brasília;

End. PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM PQ R MNT/12 - COMANDO DO EXERCITO AV CORONEL TEIXEIRA, 1985 - COMPENSA I MANAUS - AM CEP: 69030-480; Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2026 às 10h00, horário de Brasília, no site www.wrleiloes.com.br.

Brasilia-DF, 19 de março de 2025
ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO LESTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160299

Número do Contrato: 1/2024.

Nº Processo: 64283002299202476.

Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE. Contratado: 12.616.019/0001-46 - PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Reajuste previsto em edital. Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 527.846,40. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279001293202521. Objeto: Contratação de serviço comum de TIC para instalação de sistema de Segurança Eletrônica de Controle de Acesso e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com fornecimento de material e sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra, para atender às necessidades de Segurança Eletrônica e Vigilância em instalações militares. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 20/03/2026 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-90024-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/04/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MACHADO VIANA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/03/2026) 160298-00001-2026NE000001

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - UASG 160322

Nº Processo: 64574055633202508. Objeto: Aquisição de Insumos e Regentes para Agência Transfusional do Hospital Central do Exército.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 20/03/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90029-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO
Adjunta da Seção de Planejamento e Integração

(SIASGnet - 19/03/2026) 160322-00001-2026NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026032000012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64045.000410/2026-64

Em 23/04/2026 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64045.000410/2026-64, o(s) documento(s):
EDITAL160001_000013_2026_ASSINADO.pdf, MINUTA_ARP_160001-000016-2026.pdf,
MINUTA_CONTRATO_160001-000009-2026.pdf, PUBLICAÇÃO INSUMOS.pdf.

[REDAZIDA]